# Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.744, de 28 de julho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, firmar convênios com órgãos governamentais e Fundações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autprizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da Administração do Governo Federal, Estadual e Fundações, ad-referendum da Câmara Municipal, com a obrigação de apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura dos mesmos, para referendar.

Art. 2º. Os convênios mencionados no artigo anterior, tem por objeto a transferência de recursos para aplicação em programas sociais e de obras, que venham a ser executados pelo Município de Arapongas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de julho de 1990

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Arapongas
Em 28/07/90
Funcionária

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

DA/eapb/

# Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.744, de 26 de julho de 1990

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, firmar convênios com órgãos governamentais e Fundações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da Administração do Governo Federal, Estadual e Fundações, ad-referendum da Câmara Municipal, com a obrigação de apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura dos mesmos, para referendar.

Art. 2º. Os convênios mencionados no artigo anterior, tem por objeto a transferência de recursos para aplicação em programas sociais e de obras, que venham a ser executados pelo Município de Arapongas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de julho de 1990

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

Ed Nº 787

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 26 07 / 1990
FUNCIONÁRIO